Id:05D5123FB1C0502A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
RUA SÃO VICENTE, 338
01.519.467/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.215

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$299.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **299.600,00**

Anulação

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
17	04.122.0002.2101.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	12.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
37	04.122.0002.2201.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇAO DA ADMIINISTRAÇAO GERAL	41.210,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
40	04.122.0002.2201.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇAO DA ADMIINISTRAÇAO GERAL	90.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
512	04.122.0002.2201.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇAO DA ADMIINISTRAÇAO GERAL	1.289,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
68	04.123.0003.2301.0000	GESTÃO FINANCEIRA MANUTENÇAO DA ADMISTRAÇAO FINANCEIRA	10.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
RUA SÃO VICENTE, 338
01.519.467/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.215

Anulação

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS			
124	17.544.0018.1420.0000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL CONST. E RECUP. DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	84.000,00 F.R.: 1 700 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
496	15.452.0018.1412.0000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL CONSTRUÇAO E RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	1,00 F.R.: 2 706 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	706	Transferência Especial da União		
	999 000	Não se aplica		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
513	10.301.0009.2614.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	34.000,00 F.R.: 1 600 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar		
	999 000	Não se aplica		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
344	08.244.0011.2702.0000	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.000,00 F.R.: 1 660 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
02 08 00	FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB			
364	12.361.0007.1003.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSTR. AMPL. E REST. DE UNIDADES ESCOLARES	10.100,00 F.R.: 1 542 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
412	12.365.0007.2804.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLAR-FUNDEB 70%	5.000,00 F.R.: 1 542 00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
439	20.122.0022.2902.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCI MANUTENÇAO DA SECRETARIA E SETOR AGRÍCOLA	5.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
RUA SÃO VICENTE, 338
01.519.467/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.215

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
179	12.361.0007.2508.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDU	-39.500,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
191	12.361.0007.2516.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA MAN. E TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES-C	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
286	10.303.0009.2608.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE	-34.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
356	08.244.0011.2707.0000	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSIST	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 660 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
02 08 00	FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FU			
391	12.361.0007.2802.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%	-10.100,00 F.R. Grupo: 1 542 00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
407	12.365.0007.2803.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR-FUNDEB 30%	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 542 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
RUA SÃO VICENTE, 338
01.519.467/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.215

02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
430	20.122.0022.1903.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO AQUIS.DE VEICULO E EQUIP./APOIO AS ATIV.PRODUTIVAS	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
431	20.122.0022.1903.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO AQUIS.DE VEICULO E EQUIP./APOIO AS ATIV.PRODUTIVAS	-84.000,00 F.R. Grupo: 1 700 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
446	20.607.0022.1901.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO INSTALAÇAO DE SISTEMA DE IRRIGAÇAO	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-299.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO LUIS DO PIAUÍ, 01 de abril de 2026

RAIMUNDO RENATO VICENTE ARAÚJO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471CCC75436502B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
RUA SÃO VICENTE, 338
01.519.467/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 24 , DE 02 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.215

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$273.871,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **273.871,50**

Superávit Financeiro

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

496 15.452.0018.1412.0000 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — 51.959,00
CONSTRUÇAO E RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN — F.R.: 2 706 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
706 Transferência Especial da União
999 000 Não se aplica

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500 10.301.0009.2614.0000 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE — 45.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS — F.R.: 2 600 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar
999 000 Não se aplica

501 10.301.0009.2614.0000 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE — 35.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS — F.R.: 2 600 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar
999 000 Não se aplica

514 10.301.0009.2614.0000 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE — 59.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS — F.R.: 2 600 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar
999 000 Não se aplica

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

492 08.244.0011.2707.0000 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL — 13.000,00
EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSI — F.R.: 2 660 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

493 08.244.0011.2707.0000 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL — 7.750,00
EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSI — F.R.: 2 660 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
RUA SÃO VICENTE, 338
01.519.467/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 24 , DE 02 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.215

Superávit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

494 08.244.0011.2707.0000 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL — 17.060,00
EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSI — F.R.: 2 660 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

505 08.244.0011.2702.0000 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL — 3.477,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — F.R.: 2 661 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
999 000 Não se aplica

506 08.244.0011.2702.0000 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL — 4.284,88
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — F.R.: 2 661 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
999 000 Não se aplica

02 08 00 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

498 12.361.0007.2801.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA — 12.340,62
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% — F.R.: 2 546 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - criação de matrículas em tempo integral
999 000 Não se aplica

499 12.361.0007.2801.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA — 25.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% — F.R.: 2 546 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - criação de matrículas em tempo integral
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **273.871,50**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO LUIS DO PIAUÍ, 02 de abril de 2026

RAIMUNDO RENATO VICENTE ARAÚJO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B9D306CD451F7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA-PI
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILANDIA AGORA É TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO RETIFICADO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 051/2026.
MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 009/2026.
OBJETO	contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para Modernização do Mercado Novo Oriente no Município Luzilândia-PI.
CONTRATANTE	O MUNICÍPIO DE LUZILANDIA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº nº 06.554.190/0001-75.
CONTRATADO	GEOBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.524.451/0001-28.
VALOR	R$ 91.850,93 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	21/05/2026.
VIGENCIA	31/12/2026
SIGNATÁRIO	Fernanda Pinto Marques (CONTRATANTE). Hebert Luiz da Luz Barradas (CONTRATADO).

Luzilândia (PI), 21 de maio de 2026.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal

Id:15190E6BB6AE52C9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA-PI
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILANDIA AGORA É TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026, a Prefeitura Municipal de LUZILÂNDIA - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75, sito à Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda Pinto Marques, portadora do RG nº 1511686 SSP/PI e do CPF nº 755.600.203-97, residente e domiciliada na cidade de Luzilândia – PI, conforme atribuições legais, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa FRIGORIFICO E SUPERMERCADO NACIONAL EPP, inscrito no CNPJ: 52.494.869/0001-33, estabelecida a rua JOSÉ DE MELO, nº 401, CENTRO, LUZILANDIA PI, CEP: 64.160-000, representada neste ato pela Sra. Marta Maria Amorim Sousa, Brasileira, natural de Teresina - PI, Empresário, solteira, nascido(a) em 21/10/2001, CPF 621.523.113-45, residente e domiciliado na cidade de Esperantina - PI, na rua Elizabete Chaves, nº 483, Chapadinha Sul, CEP: 64.180-000, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 181/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a Registro de preço para futura aquisição parcelado de carnes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia e suas Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Carne bovina com osso de primeira qualidade aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura. item destinado a ampla participação	PRÓPRIA	10.000 kg	R$ 25,00	R$ 250.000,00
02	Carne bovina moída de primeira qualidade aspecto próprio, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura. item destinado a ampla participação	PRÓPRIA	5.000 kg	R$ 29,50	R$ 147.500,00
03	Carne bovina sem osso de primeira qualidade aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura. item destinado a ampla participação	PRÓPRIA	5.000 kg	R$ 33,00	R$ 165.000,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0E28B357BC611045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
RUA SÃO VICENTE, 338
01.519.467/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 08 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.215

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$396.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **396.600,00**

Excesso

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS			
510	25.752.0018.1404.0000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL CONST. E EXPANSÃO DE ENERGIA ELETRICA U/R	396.600,00 F.R.: 1 754 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	754	Recursos de Operações de Crédito		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **396.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO LUIS DO PIAUÍ, 08 de abril de 2026

RAIMUNDO RENATO VICENTE ARAÚJO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:073857FDE8AF117E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a reativação, reestruturação e recomposição do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Luís do Piauí-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de São Luís do Piauí-PI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2017 que instituiu o Fórum Municipal Permanente de Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2021, que nomeou novos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação final do PME 2015–2025 e construção participativa do PME 2026–2036;

DECRETA:

Art. 1º Fica reativado, reestruturado e recomposto o Fórum Municipal Permanente de Educação - FMPE de São Luís do Piauí-PI, instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador, fiscalizador social e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do município.

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem subordinação quanto às suas deliberações colegiadas.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Art. 3º São finalidades do Fórum Municipal Permanente de Educação:

I - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
II - coordenar, articular e mobilizar a realização das conferências municipais de educação;
III - promover a avaliação final do PME 2015–2025;
IV - subsidiar a elaboração do novo PME 2026–2036;
V - garantir participação social, gestão democrática e transparência no planejamento educacional;
VI - analisar indicadores educacionais do município;
VII - propor políticas públicas para melhoria da qualidade da educação;
VIII - acompanhar o alinhamento do PME municipal ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Estadual de Educação do Piauí;
IX - emitir parecer técnico e social sobre a minuta do novo PME;
X - acompanhar a inclusão das metas educacionais no PPA, LDO e LOA.

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II - aprovar plano anual de trabalho;
III - constituir grupos temáticos de trabalho;
IV - acompanhar a coleta e análise de dados educacionais;
V - realizar escutas públicas, plenárias e conferências;
VI - analisar o relatório de avaliação do PME anterior;
VII - validar a minuta do PME 2026–2036;
VIII - publicar ou encaminhar para publicação os relatórios de monitoramento;
IX - registrar suas deliberações em atas;
X - encaminhar recomendações ao Poder Executivo, ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal.

Art. 5º O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
IV - Conselho de Alimentação Escolar;
V - Comissão de Educação da Câmara Municipal;
VI - Diretores escolares da rede municipal;
VII - Coordenadores pedagógicos;
VIII - Professores da educação infantil;
IX - Professores dos anos iniciais;
X - Professores dos anos finais;
XI - Profissionais da educação especial/inclusiva;
XII - Representantes da Educação de Jovens e Adultos, quando houver;
XIII - Servidores técnico-administrativos da educação;
XIV - Pais ou responsáveis de alunos;
XV - Estudantes, quando houver idade e organização representativa;
XVI - Conselho Tutelar;
XVII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
XVIII - Secretaria Municipal de Saúde;

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

XIX - Escolas estaduais localizadas no município;
XX - Sindicato ou entidade representativa dos trabalhadores da educação;
XXI - Representantes das comunidades rurais;
XXII - Representantes de comunidades quilombolas, se houver no território;
XXIII - Representantes da sociedade civil organizada;
XXIV - Representantes de instituições religiosas ou comunitárias, quando indicados;
XXV - Demais entidades vinculadas à defesa da educação pública.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O mandato dos membros será de 2 anos, permitida uma recondução, sem prejuízo de substituição por solicitação do órgão ou entidade representada.

Art. 8º O Fórum será coordenado por uma Coordenação Geral, uma Vice-Coordenação e uma Secretaria Executiva, eleitas entre seus membros na reunião de instalação ou indicadas conforme Regimento Interno.

Art. 9º As reuniões ordinárias ocorrerão, no mínimo, bimestralmente, e as extraordinárias sempre que convocadas pela Coordenação ou por requerimento de um terço dos membros.

Art. 10 A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 11 Fica determinada a realização de reunião de instalação do Fórum no prazo de até 15 dias após a publicação da portaria de nomeação dos membros.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 22 de maio de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA - ***.141.073-** - 25/05/2026 14:28:14